

MATRÍCULA

1.628

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO
2-A-3 fls. 206

IMÓVEL. - Prédio e domínio útil do respectivo terreno situado na Rua São Cristovão, nº 1216, na freguesia de São Cristovão, foreiro ao Hospital dos Lázaros, atual Hospital Frei Antonio, medindo 18,00 m de frente, 17,40 m de largura nos fundos por 84,00 m de comprimento, confrontando de um lado com o prédio 1204, de Assad Abib Samara ou sucessores, do outro, com o de nº 1234, do Dr. Pedro Delamare de São Paulo ou sucessores, e, nos fundos, com propriedade do referido Hospital dos Lázaros. - PROPRIETÁRIA. - CRISAUTO S.A. REPRESENTAÇÕES SÃO CRISTOVÃO, sucessora da AGENCIA DE REPRESENTAÇÕES SÃO CRISTOVÃO S.A., com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.096.371. - REGISTRO ANTERIOR. - Livro 3-AQ nº 16.667 fls. 47, deste Cartório. - "Livro 4-E nº 1593 fls. 105 - Locação":. - Rio de Janeiro, 03-06-L976.-.-.-.-.-

R-1 M. 1628 - AFORAMENTO. - Por escritura de 13-03-1972, lavrada em notas do 22º Ofício desta cidade (Lº 1344 fls. 30), o senhorio direto, o Hospital Frei Antonio, antigo Hospital dos Lázaros, concedeu a enfitetuta CRISAUTO S.A. REPRESENTAÇÕES SÃO CRISTOVÃO, o aforamento do imóvel objeto da matrícula, sob as cláusulas e condições seguintes: A enfitetuta aceita a carta de aforamento com o foro anual de Cr\$ 100,00 a vigorar do corrente ano. Se a enfitetuta deixar de pagar os foros anuais por mais de três anos consecutivos incorrerá em comisso de acordo com a lei e para todos os efeitos de direitos. Fica nesta condições reconhecida a propriedade do domínio útil do terreno em objeto da presente na pessoa da Outorgada, pelo que renunciamos ao direito de impugná-lo ou de exercitar o direito de preferência. Qualquer alienação do domínio útil, gratuita ou onerosa, voluntária ou obrigada, ainda a dação em pagamento, dependerá de licença prévia, que se não desejarmos exercer a opção legal; e as demais cláusulas são os constantes do título. - Rio de Janeiro, 03 de junho de 1976.-.-.-

AV-2-M-1.628: REVISÃO DE NUMERAÇÃO:- De acordo com averbação feita em 1º-9-1976 no Livro 3-AQ nº 16.667 fls. 47 pela revisão de numeração efetuada em 1976 na rua São Cristovão no atual nº 786 corresponde ao antigo nº 1216 da referida rua. Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1985.-.-.-

TEC.JUD.JURAMENTADO

O OFICIAL

R-3-M-16.28: COMPRA E-VENDA:- Por escritura de 27-5-1985 do 22º Ofício de notas desta cidade. (Livro 2390 fls. 168 ato 62), prenotada em 31-7-1985, Crisauto S.A. Representações São Cristovão, com sede nesta cidade, CGC 33096371/0001-78, vendeu o imóvel a Mesbla S/A, com sede nesta cidade, CGC 33087156/0001-00, por CR\$----1.500.000.000. Imposto de transmissão pago em 21-3-1985-guia número 464/004961-3. Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1985.-.-.-

TEC.JUD.JURAMENTADO

O OFICIAL

MATRÍCULA

1.628

FICHA

01

VERSO

AV-4 M-1.628 - CONSIGNAÇÃO: Os lançamentos precedentes são os que constam da matrícula no livro próprio.- Rio de Janeiro, 14 de março de 1995.----.

O OFICIAL

R-5 M-1.628 - HIPOTECA: (Protocolo nº 143.309, de 08/03/95) De acordo com a escritura de 23/02/95, em notas do 21º Ofício, desta cidade (Lº 2038, fls. 149 - Ato 54), MESBLA S/A, qualificada no R-3, deu o imóvel desta matrícula, em primeira e especial hipoteca a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, com sede em Brasília-DF, e serviços nesta cidade, na Praia do Flamengo número 200 - 13º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.749.086/0001-09, em garantia de uma dívida contraída por APA VEÍCULOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.055.229/0001-82, no valor de R\$6.111.801,29, incluindo outros imóveis, nas seguintes condições: o presente contrato será corrigido monetariamente a cada período de 12(doze) meses, aplicando-se a variação acumulada do IPC-R no período, sobre o saldo remanescente a liberar, distribuindo-se o valor apurado pela(s) parcela(s) restante(s) "pró-rata". O objetivo do financiamento ora concedido é custear, parcialmente, despesas incorridas na elaboração do "PROJETO PROGRAMA DE QUALIDADE TOTAL EM SERVIÇOS E INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA MESBLA DIVISÃO DE VEÍCULOS", adiante denominado simplesmente Projeto (referência FINEP número 0303/94), nos termos da Decisão nº 0514, de 29/08/1994, da Diretoria da FINEP, de acordo com o Quadro Usos e Fontes aprovado pela FINEP. O financiamento ora concedido será desembolsado pela FINEP em 07 (sete) parcelas, após cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Sexta, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes: 1ª parcela - R\$1.542.696,88, na assinatura do contrato; 2ª parcela - R\$1.009.903,49, 90 (noventa) dias após a liberação da primeira parcela; 3ª parcela - R\$1.408.439,54, 90 (noventa) dias após a liberação da segunda parcela; 4ª parcela - R\$860.165,35, 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela; 5ª parcela - R\$564.589,82, 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela; 6ª parcela - R\$506.918,21, 90 (noventa) dias após a liberação da quinta parcela; 7ª parcela - R\$219.088,00, 90 (noventa) dias após a liberação da sexta parcela. Durante o período de utilização dos recursos, o MUTUÁRIO se obriga a manter conta corrente bancária para a movimentação dos recursos do presente financiamento. Os desembolsos que não ocorrerem dentro do período previsto, serão reprogramados automaticamente, para o período equivalente, imediatamente posterior. Se, no desembolso dos recursos, houver atraso motivado pelo MUTUÁRIO, por 02 (dois) períodos consecutivos, novo Cronograma de Desembolso deverá ser aprovado pela FINEP, respeitada a sua disponibilidade orçamentária. A data de assinatura deste instrumento será considerada como data base para a contagem dos períodos constantes do "Quadro de Usos e Fontes" aprovado pela FINEP. Serão automaticamente cancelados os valores das parcelas disponíveis para saque, se não forem totalmente sacados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. A FINEP, a seu único e exclusivo critério, poderá prorrogar os prazos de utilização das parcelas do financiamento ou revogar o cancelamento de qualquer delas, desde que o MUTUÁRIO apresente justificativa por escrito.- Para o desembolso da primeira parcela do financiamento, o MUTUÁRIO deverá: a) com

MATRÍCULA

1.628

FICHA

02



provar a transcrição da presente Escritura nos Registros de Imóveis competentes; **b)** indicar conta corrente bancária à movimentação dos recursos; **c)** apresentar apólice de seguro dos bens imóveis oferecidos em garantia, contendo cláusula tendo a FINEP como primeira beneficiária; **d)** apresentar demonstrativos de despesas já realizadas com recursos próprios, no valor de R\$347.034,04, a partir de DEZEMBRO de 1993.- Para o desembolso das segunda e terceira parcelas do financiamento, o MUTUÁRIO deverá apresentar à FINEP, os seguintes documentos: **a)** demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente liberados pela FINEP; **b)** Relatório Parcial de andamento de Projeto; **c)** demonstrativo da utilização de recursos próprios nos valores mínimos abaixo discriminados, sendo: R\$83.848,69, para a liberação da segunda parcela; R\$54.890,14, para a liberação da terceira parcela.- Para o desembolso das quarta, quinta, sexta e sétimas parcelas do financiamento, o MUTUÁRIO deverá apresentar à FINEP, os seguintes documentos: **a)** demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente liberados pela FINEP; **b)** Relatório Parcial de andamento do Projeto; **c)** garantias adicionais, representadas por hipoteca de imóveis em primeiro grau, no valor mínimo de R\$2.546.985,78, sob pena da aplicação do disposto na cláusula décima oitava do presente Contrato; **d)** demonstrativo da utilização de recursos próprios nos valores mínimos abaixo discriminados, sendo: R\$76.551,36, para a liberação da quarta parcela; R\$46.752,00, para a liberação da quinta parcela; R\$30.686,83, para a liberação da sexta parcela, R\$27.551,87, para a liberação da sétima parcela. Em até 90 (notanta) dias do desembolso da última parcela do financiamento, o MUTUÁRIO deverá apresentar à FINEP: **a)** demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente liberados pela FINEP; **b)** demonstrativo da utilização de recursos próprios no valor mínimo de R\$11.907,72; **c)** 1 (hum) exemplar do Relatório Parcial de andamento do Projeto.- Em até 180 (cento e oitenta) dias do desembolso da última parcela do financiamento, o MUTUÁRIO deverá apresentar: **a)** demonstrativo da utilização de recursos próprios no valor mínimo de R\$2.454,49; **b)** 1 (hum) exemplar do Relatório Final do Projeto. A FINEP apenas liberará as parcelas se entender que os documentos a que se referem os itens "1", "2" e "3" supra são satisfatórios.- O MUTUÁRIO se obriga a manter para apresentação à FINEP no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação que esta lhe fizer por carta, a comprovação das despesas relacionadas nos demonstrativos a que se referem os itens "1", "2", "3", "4" e "5" desta cláusula, podendo a FINEP deduzir, do valor do financiamento concedido, as quantias correspondentes às despesas não comprovadas, de comprovação insatisfatória ou não permissíveis.- Caso a FINEP não receba, no prazo estabelecido, a comprovação solicitada, poderá deduzir do valor do financiamento integralmente, as quantias correspondentes.- A Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177, de 01/03/1991, como remuneração básica do valor financiado, e, como adicional, juros à taxa de 12% a.a. (doze por cento ao ano). Os juros incidirão sobre o saldo devedor, calculado na forma da cláusula oitava, vencendo-se em todo o dia 15 (quinze) do último mês de cada trimestre, ocorrendo o primeiro pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do Contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carença.- Durante a fase de amortização serão exigíveis mensalmente em todo o dia 15 (quinze) até a liquidação total da obrigação assumida.

MATRÍCULA

- FIGHA

VERSA

da.- Ocorrendo o inadimplemento, ou se o valor oferecido for insuficiente para a liquidação de, no mínimo uma prestação da dívida, será aberta na FINEP conta especial em nome do MUTUÁRIO, na qual serão registrados, a débito, os valores das prestações inadimplidas, acrescidos dos encargos eprevistos nos ítems seguintes.- Os pagamentos efetuados pelo MUTUÁRIO serão admitidos como pagamento parcial da dívida.- Esse procedimento, contudo, não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado, como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou a exigibilidade imediata da obrigação.- Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 10% (dez por cento).- O valor das parcelas vencidas, acrescido da pena estabelecida no ítem anterior, será remunerado pela taxa modal diária, praticada nas operações de depósitos interfinanceiros, divulgada pelo Sistema de Registro e de Liquidação Financeira de Títulos (SETIP). O MUTUÁRIO inadimplente ficara ainda sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o saldo devedor médio diário da conta especial mencionada no subitem 1.2., capitalizados tais juros moratórios no final de cada mês e até a data da liquidação dos débitos inadimplidos.- Sobre as parcelas vincendas da dívida continuaro a ser aplicados os juros contratuais.- Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, será aplicado a todo o saldo devedor o disposto nos subitens anteriores desta cláusula e o disposto na cláusula décima oitava.- 1% (hum por cento) do valor do financiamento será destinado a atender despesas de inspeção e supervisão.- Este percentual sera aplicado sobre o valor de cada parcela do financiamento e deduzido quando de sua efetiva liberação.- Demais cláusulas e condições, às constantes do título.- Rio de Janeiro, 14 de março de 1995.-.-.-

O.FICIAL

R-6 M-1.628 - ARRESTO: (Protocolo nº 192.898 de 11/09/2001) De acordo com mandado de arresto e avaliação nº 6524/01, de 31-07-2001, da Quinta Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, e Auto de Arreto de 28-08-2001, hoje arquivados, o Dr. Antônio Henrique Correa da Silva, Juiz Federal Titular, determinou o arresto do imóvel desta matrícula, em garantia de uma dívida no valor de R\$2.666.870,05 em 08-09-1999 mais acréscimos legais, nos autos da ação de execução fiscal nº 99.0067418-9, movida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social em face de Prestadora Administradora de Cartão de Crédito Ltda e outros. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2001.

SELO: RAO N° 39849, O OFICIAL

R-7 M-1.628 - PENHORA: (Protocolo nº 201.014 de 01/10/2002).
TÍTULO: Ofícios nº 891/02, datado de 23/09/2002 e nº 1098/02
datado de 19/11/2002, da 35ª Vara do Trabalho, desta cidade, e
auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 26/06/2001, hoje
arquivados. **JUIZ(A):** Dr. Patrícia Pellegrini Baptista da Silva.

Continua na ficha 3

MATRÍCULA

1628

FICHA

3

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ.
Cep.: 20020-010

VALOR DA DÍVIDA: R\$42.258,94. **AUTOR:** ORLANDO TERREZO NUNES;
REU: AUTO FACIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; **PROCESSO:** nº RT
0145/95. **DEPOSITARIO:** Orlando Terrezo Nunes, portador da
carteira de identidade nº 03745549-0, CRF nº 529.364.067-49.
Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2003.

SELO: RDD Nº 54917. O OFICIAL

R-8 M-1.628 - PENHORA: (Protocolo nº 204.861 de 27/03/2003).
TÍTULO: Mandado de Penhora nº 1008/2003/CART, datado de
26/02/2003, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, desta
cidade, e auto de Penhora, Intimação e Depósito de 26/03/2003,
hoje arquivados. **JUIZ(A):** Dra. Fernanda Duarte Lopes Lucas da
Silva. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$535.948,59. **AUTOR:** INSS - INSTITUTO
NACIONAL DE SEGURO SOCIAL; **REU:** FACILAUTO VEÍCULOS LTDA E
OUTROS; **PROCESSO:** Execução fiscal nº 97.0025338-4. **DEPOSITARIO:**
Antonio Candido Severo de Rezende, portador da carteira de
identidade nº M-1645301, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF
sob o nº 011.494.076-20, residente à Rua Marques de Pinedo nº
81, Laranjeiras - RJ. Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2003.

SELO: RDD Nº 54918. O OFICIAL

AV-8 M-1.628 - CANCELAMENTO DE PENHORA: (Protocolo nº 206.895
de 01/07/2003). De acordo com Ofício nº 619/2003/CART/3ª
V.F.E.F de 23/06/2003, hoje arquivado, o Dr. FABIO TENENBLAT,
MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais,
desta cidade, determinou o cancelamento da penhora objeto do
R-8, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 11
de Julho de 2003.

SELO: RDN Nº 46855. O OFICIAL

R-10 M-1.628 - ARRESTO: (Protocolo nº 222.825 de 12/07/2005).
De acordo com mandado 0052.002530-0/2005 da 7ª Vara Federal de
Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, dado e
passado aos 07/06/2005 e auto de arresto de 16/06/2005, hoje
arquivados, a Drª. Frana Elizabeth Mendes, MM. Juíza Federal,
determinou o arresto do imóvel desta matrícula, nos autos da
ação de execução fiscal, processo nº 2001.51.01.530347-2, em
que figura como exequente: INSS - Instituto Nacional do Seguro
Social e executado: Mesbla S/A e outros, para garantia de uma
dívida no valor de R\$17.221,46 até 25/01/2005, não tendo sido
nomeado depositário, uma vez que ninguém foi localizado para o

- Continua no verso -

MATRÍCULA

1628

FICHA

3

VERSO

respetivo encargo. Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2005.-.-.-.

SELO: RGP N° 36404. O OFICIAL

AV-11 M-1.628 - LOCAÇÃO: (Protocolo nº 246.070 de 29/02/2008). TÍTULO: Contrato Particular de Locação datado de 02/01/2008, hoje arquivado. LOCADOR(A): MESBLAS/A, já qualificada. LOCATÁRIA: GARAGE MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.892.090/0001-11. PRAZO: O prazo de locação é de 120 meses, 10 anos, a começar em 02/01/2008 e a terminar em 31/12/2017. ALUGUEL MENSAL: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido. REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel será reajustado anualmente, tendo como base a média aritmética dos índices: IGPM, INCC-M e IPCA, acumulados dos últimos 12 meses ao mês de reajuste Janeiro de cada ano. Em caso de extinção de algum desses índices o mesmo será substituído por outro correspondente, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro da obrigação assumida. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, intervenientes e fiadores, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência do mesmo. A presente locação é averbada tão somente para fins do Artigo 167, II, alínea 16 da Lei nº 6.015/73, c/c Artigo 27 da Lei nº 8245/91. DIREITO DE PREFERÊNCIA: A Locadora poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do Contrato de Locação, desde que com a prévia e expressa anuência do Interveniente, assegurado em qualquer caso, o exercício do direito de preferência da Locatária e eventuais Sublocatários na aquisição do imóvel locado, mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca. Demais cláusulas e condições, as constantes do título. Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.-.-.-.-.-.

SELO: RLI N° 16106. O OFICIAL

AV-12 M-1.628 - DISTRATO DE LOCACAO: (Protocolo nº 269.000 de 05/08/2010). De acordo com o Instrumento Particular, datado de 10/07/2010, a Locatária, GARAGE MOTORS COMÉRCIO DE

Continua na próxima ficha...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1628

FICHA

004

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ.
Cep.: 20020-010

VEÍCULOS LTDA, e a locadora, MESBLA S/A, resolveram, de comum acordo, distratar o Contrato de Locação Comercial, objeto da AV-11, dando rasa, total e geral quitação relativamente ao Contrato de Locação, não podendo nada mais exigir, seja extra judicialmente ou judicialmente. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2010.

SELO: RPU N° 33813. O OFICIAL *[Assinatura]*

AV-13 M-1.628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo n° 270.766 de 19/10/2010). De acordo com o Aviso n° 781/2010 de 07/10/2010, publicado em 13/10/2010, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, extraído dos autos do Processo n° 2003.51.01.533184-1, o Exmo. Sr. Dr. Marcos Aurelio Silva Pedrazas, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, determinou a anotação na matrícula deste imóvel da indisponibilidade dos bens de propriedade de MESBLA S/A, CNPJ 33.087.156/0001-00, Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2010.

SELO: RQI N° 58966. O OFICIAL *[Assinatura]*

R-14 M-1.628 - LOCACÃO: (Protocolo n° 270.053 de 17/09/2010). **TÍTULO:** Contrato particular datado de 26/07/2010, hoje arquivado. **LOCADOR:** MESBLA S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 33.087.156/0001-00. **LOCATÁRIA:** RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 10.285.590/0002-80. **PRAZO:** 120 meses (10 anos), a contar de 1º de agosto de 2010 e a terminar em 31 de julho de 2020. **ALUGUEL MENSAL:** R\$10.000,00. **REAJUSTE:** O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente, tendo como base o índice: IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ao mês de reajuste - Julho de cada ano. Em caso de extinção desse índice o mesmo será substituído por outro correspondente, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro da obrigação assumida e eleito de comum acordo com o locatário. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência do mesmo. **CLÁUSULA DE VIGÊNCIA:** A presente transação é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1628

FICHA

004

VERSO

obrigando herdeiros e sucessores, na forma da Lei, e deverá ser respeitada por eventual terceiro adquirente, qualquer que seja a forma de aquisição ou alienação do bem locado, nos exatos termos do disposto no artigo 576 do Código Civil Brasileiro em vigor. Demais cláusulas e condições, as constantes do título. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2010.

SELO: RQI N° 59080. O OFICIAL

AV-15 M-1.628 - RENOVAÇÃO DE LOCACÃO: (Protocolo n° 282.854 de 23/02/2012). TÍTULO: Termo aditivo ao Contrato de locação, objeto do R-14, datado de 12/12/2011, hoje arquivado. **LOCADOR:** MESBLA S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 33.087.156/0001-00. **LOCATÁRIA:** RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 10.285.590/0001-80. **PRAZO:** 10 anos, a contar de 1º de agosto de 2020 e a terminar em 31 de julho de 2030. **ALUGUEL MENSAL:** A locadora concede a locatária um desconto de 50% sobre o valor do aluguel vigente, a partir de 01/12/2011, em razão de obras de grande porte realizadas no imóvel pela locatária, inclusive para instalação de diversas benfeitorias, reforço estrutural, substituição da fiação elétrica e encanamento, conserto de infiltrações, vigorando este desconto até o fim do prazo contratual, ou seja, até 01/08/2020. **A locadora autoriza expressamente a locatária a sublocar o imóvel locado, no todo ou em parte, para empresas do mesmo grupo econômico, sócios ou fiadores, bem como para terceiros mesmo que não tenham relação econômica com a locatária, não podendo a locadora em nenhum momento se opor.** Demais cláusulas e condições, as constantes do contrato originário. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2012.

SELO: RSS/84665. O OFICIAL

AV-16 M-1.628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo n° 325.236 de 10/07/2017). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n° 201706.2914.00312439-IA-100 de 05/07/2017, consulta feita em 05/07/2017, fica averbada a indisponibilidade em nome da

Continua na proxima ficha...

MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00, Processo nº 01534003320015010006 - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho -> RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro -> RJ - 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2017.

SELO: ECDF 46670 NNF, O OFICIAL

AV-17 M-1628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 333.445 de 12/09/2018). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201809.0411.00594670-IA-720 de 04/09/2018, consulta feita em 04/09/2018, fica averbada a indisponibilidade em nome de MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00, Processo nº 00963008519915040007 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIAO - Fórum/Vara: RS - PORTO ALEGRE -> RS - 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2018.

SEI.O: ECPS 59141-7SV, OFFICIAL

AV-18 M-1 628 - CONVOLAÇÃO DE ARRESTO EM PENHORA: (Protocolo nº 334.891 de 23/11/2018). Por determinação do MM. Juiz Substituto da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Raphael Nazareth Barbosa, contida no Ofício OFI.0052.000743-4/2018, datado de 21/11/2018, com Despacho da MM. Juiza Titular, datado de 16/04/2018, hoje arquivados, o **arresto objeto** do R-10 foi **convolado em penhora**, nos autos da ação movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS contra MESBLA S/A, Processo nº 0530347-53.2001.4.02.5101(2001.51.01.530347-2), tendo sido nomeado depositário o Sr. Ricardo Mansur. VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$900.000,00, em 16/06/2005. (Os emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da presente averbação, serão cobrados quando do cancelamento do registro, cujo cálculo será realizado pela tabela vigente à época do cancelamento, conforme disposto no art 4º §2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.-.-.-

Continua no verso... .

MATRÍCULA

1628

FICHA

5

VERSO

SELO: ECTK 38366 VMH. O OFICIAL

AV-19 M-1628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 337.332 de 15/04/2019). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201904.1113.00762858-IA-530 de 11/04/2019, consulta feita em 11/04/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00, Processo nº 05055463920024025101 - Instituição: RJ - RIO DE JANEIRO -> TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2019.-----.

SELO: ECWG 68680 SBO. O OFICIAL

AV-20 M-1628 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 337.858 de 20/05/2019). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201905.1709.00806328-IA-790, data do pedido: 04/09/2018, consulta feita em 17/05/2019, fica cancelada a indisponibilidade averbada sob o nº 17 desta matrícula. Data do cancelamento: 17/05/2019. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.-----.

SELO: ECZN 89495 JBR. O OFICIAL

AV-21 M-1628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 337.859 de 20/05/2019). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201905.1710.00806346-IA-760 de 17/05/2019, consulta feita em 17/05/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00, Processo nº 0096300851991504000 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - Fórum/Vara: RS - PORTO ALEGRE -> RS - 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.-----.

SELO: ECZN 89524 MLZ. O OFICIAL

Continua na proxima ficha...

MATRÍCULA

1628

FICHA

6

3º

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 20020-010

AV-22 M-1628 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 344.623 de 22/07/2020). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202007.2015.01236946-TA-970 consulta feita em 20/07/2020, a indisponibilidade que gravava o imóvel desta matrícula, averbada sob o nº AV-21, foi cancelada em 20/07/2020. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

SELO: EDJL 92330 IPJ. O OFICIAL *[Assinatura]*

R-23 M-1.628 - PENHORA: (Protocolo nº 354.038 de 27/10/2021). **TÍTULO:** Ofício nº 889607/2021/OF de 06/10/2021, da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 03/02/2021, hoje arquivados. **JUIZ(A):** Dr(a). Kátia Cristina Nascentes Torres.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$19.200,18. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$2.700.000,00. **AUTOR:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **RÉU:** MESBLA S/A; **PROCESSO:** nº 0101970-16.2015.8.19.0001 Certidão de Dívida nº 01/077249/2013-00, 01/177358/2014-00, 01/318604/2014-00. **DEPOSITÁRIO:** o réu. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

SELO: EDYB 23681 LBP. O OFICIAL *[Assinatura]*

AV-24 M-1628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 360.317 de 09/08/2022). Com base no Provimento nº. 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202208.0216.02279536-IA-450 de 02/08/2022, consulta feita em 03/08/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de MESBLA S/A, CPNJ nº 33.087.156/0001-00, Processo nº 05055463920024025101 - Instituição: RJ - RIO DE JANEIRO - TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 1ª VARA FEDERAL DE

Continua no verso...

MATRÍCULA

FICHA

1628

6

VERSO 1

EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO - . Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

SEL0: EEFX 72753 WYE. C OFICIAL

AV-25 M-1628 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 360.316 de 09/08/2022). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202208.0216.02279507-TA-000, consulta feita em 02/08/2022, fica cancelada a indisponibilidade da AV-19. Data do cancelamento: 02/08/2022. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022.

SELO: EEFX 72760 FEC. C OFICIAL

AV-26 M-1628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 362.895 de 21/11/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202211.1617.02448166-IA-001 de 16/11/2022, consulta feita em 16/11/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de MESBLA S.A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00, Processo nº 05333521520034025101 - Instituição: TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO - RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO -. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2022. -.-.-.-/-.-.-.-/-.-.-.-/-.-.-.-/-

SELO: EEIP 81238 ROJ. O OFICIAL

R-27 M-1.628 - PENHORA: (Protocolo nº 357.456 de 08/04/2022). **TÍTULO:** Mandado nº 510006442975, expedido pela 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 30/11/2021 e Auto de Penhora e Depósito de 05/04/2022, e demais documentos, hoje arquivados. **JUÍZ(A):** Drª. JANE REIS GONÇALVES PEREIRA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$89.274.672,48. **AUTOR:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; **EXECUTADOS:** MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00 e outros. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 0533184-13.2003.4.02.5101/RJ. **DEPOSITÁRIO:** Sr. Renato Guedes Rocha, CPF 112.641.377-10. (O cancelamento do presente registro só

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA

FICHA

1628

7

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ
Cep: 20020-010

será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

SELO: EEMM 64300 RVA. O OFICIAL

R-28 M-1.628 - PENHORA: (Protocolo nº 357.457 de 08/04/2022). **TÍTULO:** Mandado nº 510006589956, expedido pela 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 01/02/2022 e Auto de Penhora e Depósito de 05/04/2022, hoje arquivados. **JUÍZ(A):** Drª. JANE REIS GONÇALVES PEREIRA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$249.331,70. **AUTOR:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; **EXECUTADO:** MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00 e outros. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 0035447-17.1999.4.02.5101/RJ. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012) Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

SELO: EEMM 64301 BQS. O OFICIAL

R-29 M-1.628 - PENHORA: (Protocolo nº 361.634 de 28/09/2022). **TÍTULO:** Mandado nº 510008453262, expedido pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 18/08/2022 e Auto de Penhora e Depósito de 27/09/2022, hoje arquivados. **JUÍZ(A):** Drª. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$30.316.830,58. **AUTOR:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; **EXECUTADO:** MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00 e outros. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 0533352-15.2003.4.02.5101/RJ. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei

Continua no verso...

MATRÍCULA

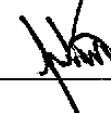
1628

FICHA

7

VERSO

6370/2012). Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.-.-.-.-.-

SELO: EEMM 64302 DFG. O OFICIAL 

AV-30 M-1628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 370.178 de 14/09/2023). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202309.0613.02913921-IA-309 de 06/09/2023, consulta feita em 06/09/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00, Processo nº 01001156520235010003 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.-.-.-.-.-

SELO: EEPN 22116 LUS. O OFICIAL 

AV-31 M-1628 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 373.942 de 28/02/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202402.2211.03175455-IA-080 de 22/02/2024, consulta feita em 23/02/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de MESBLA S/A, CNPJ nº 33.087.156/0001-00, Processo nº 01418001219955020066 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - Fórum/Vara: SÃO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E RESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP. Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.-.-.-.-.-

SELO: EERS 54361 HXU. O OFICIAL 